



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014-PMMA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

CONTRATADO: EMOISÉS GOMES DE SOUSA, RG: 2.832.631 - SSP-PI, CPF: 052.960.023-42, brasileiro, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, residente e domiciliado à Rua 09 de Novembro, S/N, Centro - na Cidade de Landri Sales - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, os *Serviços de Instrutor de Capoeira para grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social*, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

- a) Organizar, juntamente com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social grupos de Crianças de 06 a 17 anos e o processo de estruturação, adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc, a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- b) Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Submeter e articular, com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- c) Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- e) Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;
- f) Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- g) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- h) Manter o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- i) Comunicar de imediato a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- j) Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 30.04.2014.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	RS: 955,00
INSS 8,0%	RS: 76,40
SUB-TOTAL	RS: 782,00
IRRF 0,0%	RS: -----
ISS 5%	RS: 28,65
VALOR LIQUIDO	RS: 849,95

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 10 de Janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA
Prefeito Municipal

EMOISÉS GOMES DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____



ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL-PI**
CNPJ: 06.554.026/0001-68



**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
PROC. ADM. Nº. 0009/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DIVERSOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2014 ÀS 09H00MIN.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014
PROC. ADM. Nº. 0010/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2014 ÀS 10H00MIN.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014
PROC. ADM. Nº. 0011/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL (CONSUMO) PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2014 ÀS 11H00MIN.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014
PROC. ADM. Nº. 0012/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARRAIAL-PI.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2014 ÀS 12H00MIN.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL. SALA DE REUNIÕES. AV. CANDIDO MUNIZ, S/N – CENTRO. CEP: 64.480-000.

DA RETIRADA DE EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA POR MEIO DE CD, PENDRIVE OU OUTRO. **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 13:00H. **INFORMAÇÕES:** (89) 3555-1112. cpl.arraial2013@hotmail.com.

ARRAIAL (PI), 10 DE JANEIRO DE 2014

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL